



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo **Sr. Juarez José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 20.949.657/0001-07, com sede à Rua Caetes, nº 55, bairro Iguaçu, no município de Ipatinga/MG, representado pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, portador do CPF nº 202.955.886-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 362/2018–PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

**O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar as prestações de serviços/aquisições referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

**I -** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 067/2018**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.360,00 (Onze mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme Anexo I desta ata.

**II -** Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 067/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III -** Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 067/2018** pela empresa detentora da presente Ata.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1 -** Em cada fornecimento de materiais, o prazo de entrega dos serviços será de **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

**5.2 -** O local da entrega será dentro do município, de conformidade com a Ordem de Serviço.

#### 06 - DO PAGAMENTO



**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**7.1** - A ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**7.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos materiais será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5** - O fornecimento do papel utilizado na confecção dos impressos será por conta da empresa contratada.

**7.6** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**7.7** - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.8** - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

**7.9** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades licitadas.

**7.10** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo. Advertência.



**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 067/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado, independentemente de transcrição.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 18 de outubro de 2018.

#### MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração

#### GRÁFICA IGUAÇU LTDA. ME - EMPRESA FORNECEDORA

Mauro Nunes Pereira

CPF nº 202.955.886-91



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018

Processo n.º: 362/2018 – Pregão RP n.º: 067/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**  
**GRÁFICA IGUAÇU LTDA. ME**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais gráficos sob encomenda para atender os diversos setores da Administração Municipal.

**Valor Global: R\$ 11.360,00 (Onze mil e trezentos e sessenta reais)**

**Data:** 18 de outubro de 2018.

**Vigência:** 17 de outubro de 2019.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 18/10/2018*

**Ricardo José dos Santos**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

58

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2018

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

LOTE 03												
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. MIN.	QUANT. PEDIDOS MINIMOS	ENF XVIAS	IMP.	T. APROX.	PAPEL	G/M2	VR. P.MIN.	VR. TOTAL
22	100	BLS	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA (AMARELA)	50	2	100X1	1X0	160X260	SUPERBOND	56 g	R\$ 180,00	R\$ 360,00
23	500	BLS	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA - FRENTE/VERSO	100	5	100X1	1X1	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
24	200	BLS	VACINAS EM ATRASO FRENTE/VERSO	100	2	100X1	1X1	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
25	50	BLS	FICHA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - FRENTE/VERSO - COLORIDA COM USO DE TRES CORES	25	2	100X1	3X3	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	5000	UNID.	FICHA DE REALIZAÇÃO DAS APC	1000	5	QTDX1	1X0	150X200	CARTÃO	180 g	R\$ 120,00	R\$ 600,00
27	20	BLS	FICHA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	10	2	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	100	BLS	FICHA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	20	5	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 160,00	R\$ 800,00
29	300	BLS	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS FRENTE/VERSO	100	3	100X1	1X1	220X297	SULFITE AA	75 g	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
30	500	BLS	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS	100	5	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
31	300	BLS	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS FRENTE/VERSO	100	3	100X1	1X0	220X320	SULFITE AA	75 g	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor Global do lote</b>											<b>R\$ 11.360,00</b>	

Paraisópolis/MG, 18 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**  
Juarez José de Carvalho  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**GRÁFICA IGUAÇU LTDA. ME - EMPRESA FORNECEDORA**  
Mauro Nunes Pereira  
CPF nº 202.955.886-91